

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3679447

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº120/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 120/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.00463-000/2022**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0241** a Sra. **JOCINEIDE DE CARVALHO**, RG nº **539897 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **599.769.422-49**, residente na rua: **Israel, nº 525, bairro: Nacional**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1CDBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 016 GAB/SEMA/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto no 12.931/13 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSEPA Nº 7 de 17 de novembro de 2015 que define a tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e dá outras providências. Anexo único

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 da Lei Complementar nº138/01 - Código Municipal de Meio Ambiente no Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

DESIGNAR, em substituição a PORTARIA Nº 037/GAB/SEMI/2020, os servidores abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor a Comissão de Análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, Referente ao empreendimento ECOFORT

ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, processo no 16.02607.00/2019:

CADASTRO	NOME/ CARGO
83684	CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA / Diretora de Departamento de Licenciamento Ambiental - Bióloga
81373	ONILSON PEREIRA COSTA - Engenheiro Florestal
103047	DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA - Assessor Técnico de Projetos Especiais
1003002	ISRAEL BRASIL RIBEIRO Assessor Técnico de Projetos Especiais
252510	MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE Engenheiro Agrônomo

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91ABF641

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 04/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 04/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MARIA ZENILDA SOUZA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **MARIA ZENILDA SOUZA SILVA**, domiciliada na Av. Abunã nº 1589, Bairro Olaria nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 271.383.052-49 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente,